



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 569/2023

Em 14 de Março de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 2636/2023 de **20/03/2023 16:32**
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 159/2023
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 159/2023**, da autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações conforme manifestação prestada pela Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental

ANÁLISE TÉCNICA

Em 01 de março 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS
Chefia de Gabinete

Prezado Senhor:

De acordo com a solicitação de estudo de viabilidade de parceria internacional entre o município de Araraquara e o Modelo / Programa *Youth in Iceland* (Juventude na Islândia), referência internacional na prevenção do consumo de drogas e da constituição de drogadição por parte dos jovens, segue análise técnica.

O Programa *Youth in Iceland* (Juventude na Islândia) é um programa e um modelo de prevenção do consumo de drogas focado em crianças em adolescentes, cujo processo de implementação prevê dez passos centrais a serem repetidos conforme a necessidade de reimplantação e adequação, não sendo estes firmemente estabelecidos, mas sim balizados pelo estudo e avaliação de programas e iniciativas já existentes nos âmbitos que desejam implementar o programa.

Nesse contexto, o programa foi apresentado ao Governo Federal do Brasil em sessão no Senado Federal no correr do ano de 2019 no contexto da discussão e atualização do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas que culminou com o decreto 9.761 de 11 de abril de 2019 e a sanção da lei 13.840 em 5 de junho de 2019, consolidando as mudanças e compondo a nova Política Nacional sobre Drogas.

A apresentação do Programa, feita em setembro de 2019, já constava das discussões posteriores à aprovação das novas legislações e compôs o arcabouço do desenvolvimento do novo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (PNAD), componente integrante do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), finalizando seus processos em 2022 e sendo publicado como um plano a ser aplicado entre 2022 e 2027.

Ainda que tenha sido anunciado uma parceria, naquele ano, entre o Governo Federal e o Programa Juventude na Islândia, nenhuma ação foi consolidada para além de apresentações do programa e discussões para inclusão de propostas e indicadores no que veio a tornar-se o PNAD.

Com a posse do novo Governo Federal em 2023 e a mudança na estrutura e direcionamento das diversas políticas públicas, a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED) foi extinta, e suas atribuições foram divididas entre os Ministérios da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Saúde em seus organogramas específicos, porém mantendo o planejamento já iniciado no PNAD.

Com isso, entende-se que há um planejamento de política antidrogas, em âmbito federal e com desdobramentos para os entes subnacionais (Estados, Municípios e Autarquias Públicas), já em andamento, ainda que remontando ao governo anterior, e cuja implementação está condicionada a um planejamento de cinco anos a ser cumprido até 2027, salvo eventuais mudanças que, a rigor, ainda não começaram a ser debatidas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental

Veç que a legislação e o planejamento para o combate às drogas, mitigaçãõ da drogadiçãõ e enfrentamento dos demais componentes do binômio tráfico-consumo de drogas encontra-se definido majoritariamente no âmbito Federal, em especial em ligaçãõ aos ministérios já citados anteriormente, entende-se que qualquer negociaçãõ ou projeto para adesãõ ou incorporaçãõ dos princípios do Programa Juventude na Islândia devem acontecer no âmbito do Governo Federal, em especial em momentos de controle e avaliaçãõ da política vigente de combate às drogas, ainda que Estados, Municípios e Autarquias Públicas mantenham sua autonomia gerencial frente ao tema.

Sendo assim, vimos respeitosamente, por meio deste, concluir que a demanda acerca da possibilidade de adesãõ, publicizaçãõ e ou amalgamaçãõ do Programa Juventude na Islândia indicado pelo ilustríssimo vereador municipal, ainda que justa e substantiva, incorre em ações, discussões e planejamentos que manifestam-se em outras esferas da administraçãõ pública além da municipal devendo, inclusive, iniciar-se nestas outras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideraçãõ.

Atenciosamente,


André Emilio Sanches
Analista Internacional
Gestor Público - Pref. Araraquara

André Emilio Sanches
Gerência de Captaçãõ de Recursos
Coordenadoria de Articulaçãõ Intergovernamental
Secretaria de Governo
aesanches.ri@araraquara.sp.gov.br
(16) 99722-5454 / (16) 3301-5064